

COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

**RESOLUÇÃO n. 01/2022/ENGENHARIA DE
PRODUÇÃO**

Aprova Atividades Complementares do curso de Engenharia de Produção.

O Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, no uso de suas atribuições e considerando o decidido em reunião no dia 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento para as Atividades Complementares - AC do Curso de Engenharia de Produção.

Art. 2º - O regulamento das atividades complementares com quadro descritivo de horas constitui anexo a esta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor, retroagindo efeitos ao primeiro semestre de 2022, para os acadêmicos matriculados no curso.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 12 de julho de 2022.



PROF. VILSON MENEGON BRISTOT
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 01/2022/ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AC) DO CURSO
DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente regulamento constitui parte integrante do currículo do Curso de Graduação em Engenharia de Produção da Universidade do Extremo Sul Catarinense e visa normatizar as Atividades Complementares, conforme as Diretrizes Curriculares, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos acadêmicos, conforme normas gerais aprovadas pela Câmara de Ensino de Graduação.

Art. 2º - As Atividades Complementares constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão, de caráter obrigatório, a serem desenvolvidas pelo acadêmico no transcorrer de seu curso de graduação, efetivando-se por meio de atividades acadêmicas, científicas, culturais, esportivas, artísticas e de inovação tecnológica.

Art. 3º - Os objetivos gerais das Atividades Complementares são os de flexibilizar o currículo do curso e propiciar aos seus estudantes a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 4º - A carga horária total das Atividades Complementares deve obedecer a matriz curricular a qual o acadêmico está vinculado e devem ser realizadas durante a execução da matriz curricular do curso.

II - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º - Para fins de registro e controle das Atividades Complementares deverá ser observada a tabela que contém as descrições de cada atividade, a quantificação de carga horária e a validação dos documentos comprobatórios, conforme segue:

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA PERMITIDA	VALIDAÇÃO (MÁXIMA)	CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO / DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Iniciação Científica e /ou Projetos e Programas de Extensão em Editais	Equivalente a carga horária total do projeto e/ou programa	80h	Certificado ou declaração

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA PERMITIDA	VALIDAÇÃO (MÁXIMA)	CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO / DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Semana Acadêmica da Eng ^a de Produção da UNESC.	12 horas por Semana Acadêmica	60 horas	Certificado ou declaração
Participação Ativa em Eventos Científicos Externos na Área da Engenharia de Produção	10 horas por evento	40 horas	Publicação de artigo em coautoria ou autoria e/ou apresentações orais/painéis
Participação Ativa em Eventos Científicos Internos na Área da Engenharia de Produção	10 horas por evento	50 horas	Publicação de artigo em coautoria ou autoria e/ou apresentações orais / painéis
Atividades de Monitoria	10 horas para cada disciplina realizada a monitoria	30 horas	Certificado ou declaração da Instituição
Tutoria para atividades interdisciplinares do curso (Inter)	10 horas por semestre	50 horas	Declaração da coordenação do curso
Oficinas e minicursos ministradas em eventos internos e ou externos	Máximo 6 horas por oficina ou minicurso ministrado	24 horas	Certificado ou declaração da oficina ministrada
Estágios curriculares não obrigatórios	30 horas por estágio realizado	60 horas	Termo de compromisso de estágio não obrigatório
Participação como ouvinte em palestras, seminários, minicursos presenciais e a distância, congressos, workshop, simpósios	Equivalente a carga horária do evento	Máximo 20 horas por evento	Certificado ou declaração.
Cursos de língua estrangeira	Equivalente a carga horária do curso	24 horas	Certificado da instituição
Atividades Voluntárias de Iniciação Científica e de Extensão (incluindo atividades voltadas para	10 horas por participação em cada atividade	40 horas	Certificado ou declaração

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA PERMITIDA	VALIDAÇÃO (MÁXIMA)	CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO / DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
a melhoria da qualidade de vida e representação em órgãos estudantis, ONGs, conselhos representantes da sociedade civil e comunitários)			
Produção individual ou coletiva de livros, capítulo de livros, artigos científicos, <i>softwares</i> , vídeos e filmes.	10 horas por produção	40 horas	Certificado ou declaração
Participação em projetos de Empresa de Consultoria Júnior ou Escritório Modelo	10 horas por projeto de consultoria concluído	60 horas	Certificado ou declaração
Participação como ouvinte, em defesa de Trabalho de Conclusão de Curso, defesa de dissertação de Mestrado e em defesa de tese de Doutorado.	1 hora por participação	20 horas	Certificado ou declaração
Disciplina que não integre a matriz curricular, cursada na UNESC ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES).	5 horas para cada 15 horas de aula	Correspondente até 60 horas	Disciplinas na área de Eng. de Produção
Visitas técnicas estaduais	2 horas por visita	8 horas	Ficha de presença assinada pelo professor responsável
Visitas técnicas interestaduais	5 horas por dia de visita	30 horas	Declaração assinada pela Coordenação e Centro Acadêmico

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

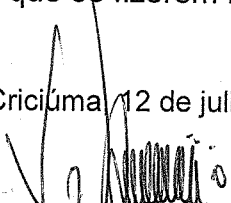
III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º – Ao acadêmico compete disponibilizar à Coordenação do Curso a documentação comprobatória das Atividades Complementares realizadas.

Art. 7º - É de competência da Coordenação do Curso a validação das horas de Atividades Complementares de cada acadêmico, dentro das descrições e limites fixados no presente Regulamento.

Art. 8º - Compete ao Colegiado do Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento, bem como, em relação aos casos omissos, que se fizerem necessários.

Criciúma, 12 de julho de 2022.



PROF. VILSON MENEGON BRISTOT
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)